

PROJETO DE LEI 01-0021/2008 do Vereador Aurélio Nomura (PV)

"Dá nova redação ao Art. 158, § 1º, inciso I da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do § 1º, do Art. 158 da Parte III da Lei 13.885, de 2004, nos seguintes termos:

"Art. 158.....

§ 1º - Fica vedada a instalação dos usos não residenciais nR3:

I – nas zonas especiais de preservação – ZEP;"

Art. 2º - A regulamentação desta Lei deverá ser realizada pelo executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de de 2008. Às Comissões competentes".